



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha para contratação da Empresa **CRISTIANA P. GUIMARÃES – ME, CNPJ Nº 40.708.333/0001-94**, por sua representante legal **Dra. Cristiana Pinheiro Guimarães**, Médica, inscrita no CRM Nº 15905/PA, portadora do CPF nº 007.637.422-01, como Médica plantonista, para dar atendimento no setor de Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Monte Alegre, pelo período compreendido de 30 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021, prescinde do binômio administrativo, que é a necessidade e carência de profissional desta área. Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e Eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Consoante o que dispõem a senhora secretária ao justificar a contratação da mesma, não há como fugir a necessidade desta profissional, vez que a mesma, segundo consta, goza de relevante prestígio junto a classe médica local, bem como demonstra ser ciosa quanto ao atendimento aos munícipes.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado esta escolha da profissional médica para contratação por inexigibilidade.

Monte Alegre, 30 de junho de 2021.


Jairo Castro da Silva
Presidente